



**PL 5919/2019
00001**

**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM**

**EMENDA nº DE 2021
(PL 5919 de 2019)**

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o §5º no artigo 9º do Projeto de Lei 5919, de 2019, com a seguinte redação:

Art. 9º

[...]

§5º Os servidores públicos pertencentes ao Tribunal Regional Federal da 1º Região que tenham tomado posse até a data de publicação desta Lei poderão, respeitada a antiguidade e a eventual cláusula de permanência, a qualquer tempo e por quantas vezes quiserem, concorrer à remoção para unidades vinculadas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região, seja por intermédio do PSPR (Processo Seletivo Permanente de Remoção) ou por qualquer outra forma adotada pelos respectivos Tribunais, no que tange às remoções dos servidores.

[...]

JUSTIFICAÇÃO

Os servidores que atualmente estão vinculados ao TRF1, ao tomarem posse em Minas Gerais ou em outros Estados, tinham a perspectiva de remoção entre todos Estados-membros que integram à 1ª Região. Essa possibilidade de remoção foi merecidamente prevista no Projeto de Lei aos magistrados pertencentes ao TRF1. A presente emenda é necessária, por justiça, para resguardar também o direito dos atuais servidores às futuras remoções para garantir um tratamento isonômico.

Sala da comissão,

Senador **PAULO PAIM**



SF/21916.96564-49